



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 420/92

SÚMULA: Aprova planta de valores e preços básicos por metro quadrado de construção, para efeito de IPTU.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam aprovadas as Plantas de Valores, para efeito de /
apuração do valor dos imóveis sujeitos ao Imposto Pre-/
dial e Territorial Urbano, no exercício de 1993, cons-/
tantes dos anexos I e II desta lei, dela fazendo parte,
assinados pelo Prefeito Municipal e pelo Presidente da
Câmara.

PARÁGRAFO ÚNICO - Com os valores máximos por metro quadrado, apro-
vados por este artigo, o Executivo baixará De-/
creto regulamentando a aplicação de fatores cor-
retivos, em função da topografia e dimensão dos
terrenos.

Art. 2º - As plantas serão fixadas na Prefeitura, no quadro de /
editais pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da publi-
cação desta lei.

Art. 3º - Ficam ainda, aprovados os valores básicos por metro qua-
drado de construção, conforme anexo II desta lei, para
efeito de apuração dos valores venais do imóveis sujei-
tos ao imposto Predial e Territorial Urbano, no exercí-/
cio de 1993.

Art. 4º - O Executivo baixará decreto criando uma escala de pon-/
tos em função dos tipos e característias das constru-/
ções.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores básicos previstos no Anexo II, desta
Lei, correspondem ao máximo de pontos a serem /
fixados na escala, para cada tipo de construção.

Art. 5º - Fica fixado em Cr\$ 175.500,00 (Cento e Setenta e Cinco/
Mil e Quinhentos Cruzeiros) o valor de referência - V.R.
do Município de Jataizinho, Estado do Paraná.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
ESTADO DO PARANÁ

Art. 6º - Os valores constantes dos Anexos I e II e do Art. 5º, da presente lei, para os exercícios subsequentes serão corrigidos monetariamente pelos índices oficiais do Governo Federal.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, / revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Aos nove dias do mês de dezembro de hum mil novecentos e noventa e dois.



HUMBERTO ZANINI CHAMILETE

Prefeito Municipal

Publique-se:



PEDRO CEZAR PAVÃO

Diretor de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
ESTADO DO PARANÁ

A N E X O - I

PLANTA DE VALORES

VALORES DE TERRENOS POR m2 E ZONEAMENTO TRIBUTÁRIO

<u>ZONEAMENTO</u>	<u>VALOR Cr\$ - POR m2</u>
A	49.140,00
B	35.100,00
C	28.080,00
D	17.550,00
E	17.550,00

A N E X O - II

TABELA PARA CÁLCULO DO VALOR DAS CONSTRUÇÕES, POR m2, SEGUNDO O NÚMERO DE PONTOS OBTIDOS.

De 0 à 12.....	..Cr\$ 68.445,00
De 13 à 16.....	..Cr\$ 172.481,40
De 17 à 20.....	..Cr\$ 321.965,28
De 21 à 30.....	..Cr\$ 339.171,30
De 31 à 35.....	..Cr\$ 390.957,84
De 36 à 40.....	..Cr\$ 442.702,26
De 41 à 45.....	..Cr\$ 511.694,82
De 46 à 50.....	..Cr\$ 597.935,52
Acima de 50 pontos.....	..Cr\$ 737.100,00

